



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 781/89, DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1.989

Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 765/89, do dia 04 de Setembro de 1.989, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º - Caput - da Lei nº 765/89, do dia 04 de setembro de 1.989, passa a vigorar assim redigido:

º Art. 4º - O CONDEMA compor-se-á de 9 (nove) membros, de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo um representante da Prefeitura Municipal, um da Câmara Municipal e os demais indicados em listas triplíces por entidades técnico científicas ou entre os mais representativos da comunidade".

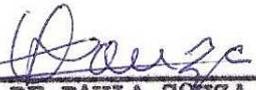
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de Outubro de 1.989


CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)